

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 43/2015 de 01/04/2015 PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2º SEMESTRE 2015

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG - torna público que, no período de **06 a 17 de abril de 2015**, estarão abertas as inscrições ao Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, para o processo seletivo do 2º semestre de 2015 aos cursos de graduação, para os campi de Belo Horizonte, Curvelo, Leopoldina, Nepomuceno e Varginha do CEFET-MG, que será regido por este Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2015, destina-se ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não pode arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição de para os cursos de graduação. O período de inscrição será das 15h do dia 06 de abril às 15h do dia 17 de abril de 2015.
- 1.2. Os possíveis cursos graduação a serem ofertados para o 2º semestre de 2015 estarão relacionados nos editais ainda a serem publicados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Pode solicitar o benefício da Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo o candidato que:

- declarar renda mensal bruta per capita familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio, contabilizados os meses de janeiro, fevereiro e março de 2015;
- II. declarar ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou em escola particular e com bolsa integral e
- III. apresentar a documentação comprobatória relativa aos itens I e II.

NOTA 1: Será aceito **apenas um** Requerimento de Isenção por Candidato. Para o candidato que preencher mais de um, será validado **apenas** o último.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para se inscrever nesse Programa, o Candidato deve:
- *a) preencher*, via *Internet* por meio do endereço **www.copeve.cefetmg.br**, todos os campos do Requerimento de Isenção e do Questionário Socioeconômico Familiar;
- b) imprimir o Requerimento de Isenção e guardá-lo, cuidadosamente, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela Internet, ao resultado final da Isenção;
- c) imprimir o Questionário Socioeconômico Familiar, e assinar o Termo de Compromisso, ao final, em campo destinado para esse fim. Caso seja menor de 18 anos solicitar a conferência das informações e a assinatura do responsável;
- **d) providenciar cópias** de toda a documentação comprobatória necessária, conforme especificado no item 5, deste Edital;
- *e) colocar* o Questionário Socioeconômico Familiar **assinado** e as cópias de toda a documentação comprobatória solicitada num envelope tamanho ofício;
- f) escrever NA FRENTE DO ENVELOPE o seguinte:

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – COPEVE PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

AV. AMAZONAS, 5253 - NOVA SUIÇA - 30.421-169 - BELO HORIZONTE - MG

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME(S) DO(S) CANDIDATO(S):
	

- g) escrever NO VERSO DO ENVELOPE o nome e o endereço do candidato;
- h) postar o envelope em qualquer Agência dos Correios até o dia 24 de abril de 2015, postagem simples, ou
- *i) entregar* o envelope na Portaria de cada campus do CEFET-MG (endereços abaixo) e acompanhar o mesmo ser carimbado, datado e assinado pelo atendente.
 - Em **Belo Horizonte** Campus I Av. Amazonas, 5253 Nova Suíça.
 - Em **Curvelo** Campus X Rua Santa Rita, 900 Santa Rita.
 - Em **Leopoldina** Campus III Rua José Peres, 558 Centro.
 - Em **Nepomuceno** Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 Centro.
 - Em Varginha Av. dos Imigrantes, 1000 Bairro Vargem.

4. OBSERVAÇÕES:

- 4.1. O preenchimento do Questionário Socioeconômico Familiar e toda a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do Candidato e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a remessa. Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá solicitar ajuda no preenchimento ou conferência das declarações aos pais ou responsável.
- 4.2. Candidatos de um mesmo núcleo familiar ou seja, irmãos, pai, mãe e filhos ou, ainda, marido e mulher, com a mesma residência devem, cada um deles, preencher, individualmente, seu Requerimento de Isenção, no entanto os Questionários de todos deverão ser colocados, juntamente com apenas uma cópia dos documentos comprobatórios comuns necessários, em UM SÓ ENVELOPE e ser, postado ou entregue no CEFET-MG.
- 4.3. A solicitação escrita será a forma do Candidato ou do grupo familiar se comunicar com o Grupo de Trabalho de Profissionais, especialmente constituído para esse fim. A situação financeira do grupo familiar deverá ficar bem esclarecida através das respostas ao Questionário Socioeconômico Familiar. Na última folha do formulário, quaisquer problemas ou informações que considerarem importantes, poderão ser registrados.
- 5. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA** (enviar juntamente com o requerimento de isenção e questionário socioeconômico familiar, conforme itens 3 deste Edital)

NOTA 2: Deverão ser enviadas **cópias simples** dos documentos e **NÃO originais,** pois essas não serão devolvidas, posteriormente, ao Candidato.

5.1. IDENTIFICAÇÃO, ESCOLARIDADE e RESIDÊNCIA DO CANDIDATO

- 5.1.1. Declaração de próprio punho listando todas as pessoas que compõem o grupo familiar, seus respectivos CPFs, onde trabalha ou a situação empregatícia em que cada um se encontra.
- 5.1.2. Cópia da **carteira de identidade** do candidato e de todas as pessoas que residam na mesma casa maiores de 18 anos ou, se menores, a Certidão de Nascimento.

- 5.1.3. Cópia do CPF do candidato e de todas as pessoas que residam na mesma casa.
- 5.1.4. **Declaração de Escolaridade** do candidato ou cópia do **Histórico Escolar**.
- 5.1.5. Cópia do histórico escolar do ensino médio ou caso não tenha sido emitido o histórico escolar, o candidato deverá apresentar cópia da declaração de escolaridade do candidato, especificando em qual escola foi cursada cada uma das séries;
- 5.1.6. O candidato que tiver realizados ou estiver realizando seus estudos no ensino médio como bolsista integral em escola da rede particular deverá apresentar também documento oficial emitido pelo estabelecimento de ensino que comprove a condição de bolsista.
- 5.1.7. Cópia de um **Comprovante de residência** em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).

5.2. COMPROVANTES DE RENDA DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

- 5.2.1. Declaração, de próprio punho, registrando as pessoas que pertencem ao grupo familiar, os CPF e onde cada um trabalha ou na situação em que se encontra.
- 5.2.2. Quem é beneficiário dos **Programas Sociais de Transferência de Renda** Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
- 5.2.3. Cópia completa de **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio, com exceção dos que são isentos.
- 5.2.4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato ou seja, cópia das páginas de identificação, da página do último contrato de trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) e, quando for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar maiores de 18 anos.
- 5.2.5. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.
- 5.2.6. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de cópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem o cargo e o salário mensal, atualizados.
- 5.2.7. Quem é **autônomo** ou **profissional liberal** deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do **Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)** dos três últimos meses que precederam o ato desta inscrição, cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS.
- 5.2.8. Quem é **sócio ou dirigente de empresa** deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS e cópia do Contrato Social da empresa.
- **5.2.9.** Quem é proprietário de microempresa ou seja, pessoa jurídica deverá apresentar, também, **cópia** do Recibo de Retirada Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- 5.2.10. Quem é proprietário rural cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, Declaração completa do Imposto Territorial Rural ITR, referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 5.2.11. Quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do Declarante.
- 5.2.12. Quem é **aposentado** ou **pensionista do INSS** ou **auxílio doença**, deverá apresentar, também, cópia do **Extrato de Pagamento**, emitido pelo INSS no site <u>www.previdencia.gov.br</u> (informando o número do

- seu benefício e imprimindo o extrato) para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- 5.2.13. Quem é **taxista** deverá apresentar **Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas** emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- 5.2.14. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente ou de extrato bancário que conste o depósito.
- 5.2.15. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do Comprovante de Pagamento da Pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
- 5.2.16. A **família sem renda** que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma **Declaração de próprio punho**, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

5.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

- 5.3.1. Cópia da **Certidão de Casamento** se for o caso.
- 5.3.2. Cópia do **Comprovante de União Estável** (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- 5.3.3. Cópia de **Certidão de Óbito** se for o caso.
- 5.3.4. Cópia de **Arrolamento dos bens de Inventário** se for o caso.
- 5.3.5. Cópia de **Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio** (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo **Formal de Partilha** se for o caso.
- 5.3.6. Cópia de **Declaração** registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.

6. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

- 6.1. O candidato que entregar ou enviar o Questionário Socioeconômico Familiar (QSF) sem ASSINATURAS;
- 6.2. Não cumprir os prazos estabelecidos por este Edital para encaminhamento da documentação comprobatória (até 24 de abril de 2015);
- 6.3. Não puder comprovar, com base na documentação apresentada, alguma(s) das informações prestadas pelo candidato;
- 6.4. Não foi(foram) apresentado(s) documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Processo Seletivo, como especificado no item 2, deste Edital; ou ainda,
- 6.5. Se houver, qualquer tentativa, não importa de que forma, de impedir a realização de visita domiciliar.

7. ALTERAÇÕES NA ISENÇÃO

7.1. Não será permitida alteração de qualquer natureza após envio ou entrega do Requerimento à COPEVE.

8. DO RESULTADO DO PROGRAMA

NOTA 3: A COPEVE/CEFET-MG **não enviará** qualquer tipo de correspondência à residência de candidato para comunicar o resultado do programa de isenção 2015.2. O candidato é, portanto, o único responsável por obter seu resultado no Programa, consultando o *site* www.copeve.cefetmg.br.

- 8.1. O resultado geral do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição/2015.2 será divulgado, a partir das **17h do dia 11 de maio de 2015**, por meio da *Internet*, no endereço eletrônico **www.copeve.cefetmg.br**, e o candidato é o único responsável por consultar o referido endereço eletrônico.
- 8.2. Os pedidos serão analisados por um Grupo de Trabalho de Profissionais, especialmente constituído para esse fim. Serão considerados os seguintes aspectos: os rendimentos e despesas do grupo familiar; as condições de moradia; a origem escolar dos candidatos e outros elementos que indiquem que, em virtude

de sua situação socioeconômica, **não tem o candidato condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do seu sustento ou de sua família**.

NOTA 4: O Candidato que obtiver o DEFERIMENTO do pedido da Isenção da Taxa de Inscrição deverá **OBRIGATORIAMENTE**, efetuar sua inscrição ao referido Processo Seletivo, através da *Internet* www.copeve.cefetmg.br, **dentro do período destinado às inscrições, conforme especificado em edital ainda a ser publicado.** Caso não faça sua inscrição perderá o direito à isenção da taxa de inscrição e a oportunidade de participar do processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original (nais) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 9.2. O CEFET-MG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas ou solicitar complementação de documentos, se for necessário.
- 9.3. Não serão aceitos quaisquer documentos enviados **após a data de postagem** ou de entrega do Questionário Socioeconômico Familiar, juntamente com cópias da documentação comprobatória necessária.
- 9.4. Independentemente do motivo do indeferimento, em hipótese alguma haverá *revisão ou recurso* ao pedido de Isenção.
- 9.5. O direito obtido por um Candidato à isenção da Taxa de Inscrição não será transferido a outrem.
- 9.6. Todas as informações que constem do material contido no *Requerimento de Isenção ou no Questionário Socioeconômico Familiar* são parte integrante deste Edital.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2015.

Prof. Dr. Irlen Antônio Gonçalves
Presidente da COPEVE do CEFET-MG

Prof. Dr. Márcio Silva Basílio Diretor Geral do CEFET-MG